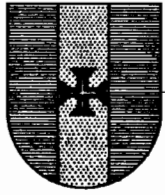


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 1984

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 186/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo

Portaria n.º 187/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 190/84:

Aprova a criação, no quadro do pessoal da Direcção Regional de Ensino da Secretaria Regional da Educação, da carreira de técnico da educação.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 191/84:

Aprova a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 193/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 188/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no

orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO, DO EQUIPAMENTO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 192/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho

Actualiza as taxas para exploração de máquinas de jogo de tipo «FLIPPER».

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 189/84:

Define a composição da Comissão Regional dos Internatos Médicos (C.R.I.M.).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria 186/84

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à Transferência da importância de 331 470\$50 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta escudos e cinquenta centavos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda

o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 331 470\$50 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta escudos e cinquenta centavos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 27 de Dezembro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div.	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
					PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
					Secretaria-geral da presidência		
02	01		01	42	Remunerações de Pessoal Diverso		320 000\$00
			03	00	Horas extraordinárias	20 357\$00	
			11	00	Construções para Instituições — Previdência Social		11 470\$50
			14	00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	311 113\$50	
					TOTAL	331 470\$50	331 470\$50

Portaria 187/84

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à Transferência da importância de 906 198\$50 (novecentos e seis mil cento e noventa e oito escudos e cinquenta centavos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à Transferência e reforço da verba na importância de 906 198\$50 (novecentos e seis mil cento e noventa e oito escudos e cinquenta centavos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 27 de Dezembro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso G. Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div.	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
					PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
					Secretaria-geral da presidência		
02	01		01	02	Pessoal dos Quadros — Aprovados por Lei ...		648 000\$00
			01	04	Pessoal Contratado não pertencente aos Quadros		74 000\$00
			12	00	Alimentação e Alojamento — Compensação de Encargos	906 198\$50	
		00/00	28	00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações		179 000\$00
		00/00	52	00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		5 198\$50
					TOTAL	906 198\$50	906 198\$50

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 190/84

Considerando que a nova estrutura do Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/84/M, de 12 de Novembro, fez acrescer ao âmbito de competências da Secretaria Regional de Educação, o sector das Creches e Jardins de Infância;

Considerando a necessidade de enquadramento legal dos técnicos de educação, no âmbito da Secretaria Regional de Educação, a fim de ser devidamente assegurado o bom funcionamento dos serviços relacionados com o referido sector;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/82/M de 29 de Janeiro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo Regional, pelo Secretário Regional do Plano e pelo Secretário Regional de Educação, fazer aprovar o seguinte:

Art.º 1.º — É criada, no quadro da Direcção Regional de Ensino da Secretaria Regional de Educação, a carreira de Técnico de Educação, constante do mapa anexo ao presente diploma.

Art.º 2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional, Secretarias Regionais do Plano e da Educação. Assinada em 31 de Dezembro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

MAPA ANEXO

Número de Lugares	Designação dos cargos	Letras de Vencimento
1	Técnica de Educação de 2.ª classe, de 1.ª classe	H, F

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 191/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 2 169 170\$00 (dois milhões cento sessenta e nove mil cento setenta escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 29 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Classificação orgânica			Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	Sub/Div.	Cód.	Alínea			
03						SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	01	00	00	44.09		Gabinete do Secretário		
					D	Diversos		
					E	Anulação de Contribuições	2 000 000\$00	
						Reposições Diversas		2 169 170\$00
	02			01.46		Serviço Administrativo		
						Subsídios de Férias e de Natal	134 300\$00	
	06					DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
		01				Gabinete do Director Regional		
				01.47		Diuturnidades	7 300\$00	
				10.01		Abono de Família	1 700\$00	
		02				Direcção dos Serviços de Contabilidade		
				01.47		Diuturnidades	1 140\$00	
				10.01		Abono de Família	2 200\$00	
				10.03		Outras Pestações Directas	7 780\$00	
		03				Direcção dos Serviços do Património		
				01.46		Subsídios de Férias e de Natal	14 750\$00	
						TOTAL	2 169 170\$00	2 169 170\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 193/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os capítulos 01 a 04 e 50, do Orçamento para 1984, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no montante de 3 190 000\$00 (três milhões cento e noventa mil escudos), a fim de se fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, daqueles capítulos, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos

Secretários Regionais do Plano e da Economia, ao abrigo da faculdade que o artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente — transferências e reforços —, de 3 190 000\$00 (três milhões cento e noventa mil escudos), de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada em 28 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 188/84

A fim de se possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de Esc. 3 820 000\$00 (três milhões e oitocentos e vinte mil escudos).

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social;

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de Esc. 3 820 000\$00 (três milhões, oitocentos e vinte mil escudos), conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 28 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Divis./Sub.	Código	Alínea			
					S.R.E.S.		
					DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
04	06	07/00	14.00		Deslocações — Compe. Enc.	700 000\$00	
04	02	00/00	14.00		Deslocações — Compe. Enc.	120 000\$00	
04	06	05/00	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes		820 000\$00
						820 000\$00	820 000\$00
					INVESTIMENTOS DO PLANO		
04	50	12/03	71.09		Const. Creches J. Infância Porto Santo	3 000 000\$00	
04	50	12/05	71.09		Construção Creches e Jardim de Infância na Camacha		3 000 000\$00
						3 820 000\$00	3 820 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO,
DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

Portaria n.º 192/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo 01 do Orçamento Ordinário do corrente ano inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se proceda à transferência da importância de 5 023 950\$00 (cinco milhões vinte e três mil novecentos e cinquenta escudos) da 04 — Secretaria Regional do Equipamento Social do Capítulo 50, Divisão II, Subdivisão 01, Código 71,09 — Remodelação Ampliação do Centro do Bom Jesus, para reforço do Código 38 — Transferências — Sector Público a) Direcção Regional de Saúde Pública.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril,

manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Plano, do Equipamento Social e dos Assuntos Sociais o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de 5 023 950\$00 (cinco milhões vinte e três mil novecentos e cinquenta escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano, do Equipamento Social e dos Assuntos Sociais. Assinada em 28 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Cap.	Div.	Sub/Div.	Classe Económica	Clas. Fun.	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
50	11	01	71	09	04 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
			71		INVESTIMENTO DO PLANO		
			71		Beneficiação Apetrechamento, estruturas de Saúde Pública		
					Remodelação, ampliação do Centro do Bom Jesus		
					Outras despesas de capital		
				4020	Diversas		5 023 950\$00
					05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
					DESPESAS CORRENTES		
01			38		Transferência — Sector Público		
				4010	A) Direcção Regional de Saúde Pública	5 023 950\$00	
					TOTAL	5 023 950\$00	5 023 950\$00

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho

Considerando que a proliferação de máquinas eléctricas tipo «flipper» e equiparadas está relacionada, entre outros motivos, com as taxas reduzidas actualmente em vigor e decorrentes do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, de 27 de Julho;

Considerando que o montante das taxas previstas no diploma acima referido poderá ser objecto de revisão anual;

Considerando que aquelas taxas não são alteradas há dois anos;

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/84/M, de 12 de Novembro, conjugado com o artigo 29.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, de 27 de Julho, determino:

1. As taxas a que se refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, de 27 de Julho, são aumentadas como indico:

1.1. O primeiro acto de registo de cada máquina está sujeito ao pagamento da taxa de 10 000\$00.

1.2. Os actos de registo decorrentes de transferência de máquinas já registadas no Continente ou na Região Autónoma dos Açores para esta Região Autónoma estão sujeitos os pagamentos da taxa de 2 000\$00.

1.3. O averbamento previsto no artigo 6.º fica sujeito ao pagamento da taxa de 1 500\$00.

1.4. A emissão de 2.ªs vias do título de registo fica sujeita ao pagamento da taxa de 2 000\$00.

2. As taxas a que se refere o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, de 27 de Julho, são aumentadas como indico:

2.1. Pela concessão da autorização para exploração de máquinas eléctricas de tipo «flipper», bem como pela sua renovação, são devidas as seguintes taxas, de acordo com a respectiva validade e por cada máquina objecto de autorização:

Autorização por 1 ano—50 000\$00.

Autorização por 6 meses ou fracção—25 000\$00.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 28 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 189/84**

A Portaria n.º 598/84, de 11 de Agosto, ao criar a Comissão Nacional dos Internatos Médicos, extinguiu a Comissão Nacional do Internato Geral e a Comissão Nacional do Internato Complementar criadas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 1223/82 e 1223-B/82, de 28 de Dezembro.

Também pela referida Portaria n.º 598/84 foram extintas as comissões regionais dos internatos geral e complementar igualmente previstas nas Portarias n.ºs 1223/82 e 1223-B/82 e criadas em sua substituição as comissões regionais dos internatos médicos.

Os diplomas anteriormente citados, embora atribuindo às Regiões Autónomas a responsabilidade pelas respectivas comissões regionais dos internatos médicos, não lhe definem os contornos nem lhe fixam a composição o que é, aliás, compreensível atento o respeito pelo regime autónómico.

Há, assim, que acolher a nova realidade tomando as providências que possibilitem a entrada em funcionamento da comissão.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte:

1 — Na Região Autónoma da Madeira, a comissão regional a que se refere o art.º 8.º da Portaria n.º 598/84, de 11 de Agosto, adopta a designação da Comissão Regional dos Internatos Médicos (CRIM).

2 — A CRIM é composta por quatro elementos, nas seguintes condições:

- a) Um médico da carreira hospitalar
- b) Um médico da carreira de clínica geral ou de saúde pública
- c) Um médico do internato geral
- d) Um médico do internato complementar.

3 — A CRIM é nomeada por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais. Assinada em 17 de Dezembro de 1984. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 15\$00

«Toda a correspondencia, quer official, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00
A 1.ª série	650\$00	>	350\$00
A 2.ª >	650\$00	>	350\$00
A 3.ª >	650\$00	>	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 203/82, de 23 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».